



LEI N.º 2.871/2024

DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2024, no valor total de R\$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| Descrição da dotação a ser criada | |
|-----------------------------------|--|
| 02. | Executivo Municipal |
| 06. | Fundo Municipal de Saúde |
| 10. | Saúde |
| 305. | Vigilância Epidemiológica |
| 0004. | Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial de Qualidade |
| 4.004- | Manutenção de Tetos Financeiros e Epidemiologia e Controle de Doenças |
| 4490.92.00 | Despesas de exercícios anteriores – Fonte: 1.500.95 R\$ 6.162,50 |
| TOTAL | |
| R\$ 6.162,50 | |

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à respectiva dotação até o limite previsto no artigo anterior, podendo utilizar a fonte de recurso disponível no exercício de 2024.

Art. 3.º Constituem recursos para ocorrer com a despesa prevista no artigo a anulação parcial da seguinte dotação do Município de Coqueiral de 2024:

| Dotação | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|---|--------------|---------------------|
| 02.06.10.301.0005.4.006 3390.39.00 | 375 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1.500. 95 | R\$ 6.162,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 6.162,50 |

Art. 4.º Ficam alterados os demais Instrumentos de Planejamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de junho de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal